

***DOCUMENTO ORIENTADOR***

***Programa***  
***Formação de Recursos Humanos***  
***2020***

## **NOTA INTRODUTÓRIA**

No quadro do relacionamento institucional entre a administração pública e as federações desportivas, tendo em vista a concretização do plano de trabalho para 2020, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., apresenta as orientações e as condições de candidatura e financiamento no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos, destinados à prossecução dos fins e objetivos de cada federação desportiva tendo como objetivo a celebração do respetivo contrato-programa.

Em termos processuais este programa conserva as características na sua essência, mantendo a metodologia adotada para recolha de informação necessária à elaboração do contrato-programa, através da apresentação de candidatura, bem como a apresentação dos relatórios diferenciados das ações realizadas, contudo verificam-se alterações nos sistemas de recolha, validação e gestão de informação, por força da entrada em vigor da **Plataforma SIEC**.

Estão reunidas no Documento Orientador as informações que dizem respeito ao **OBJETIVO** do Programa de Formação de Recursos Humanos 2020 e as **QUESTÕES PROCESSUAIS** implicadas no processo de candidatura e execução do contrato-programa.

O modelo de formulário de candidatura a este programa, **Formulário de Candidatura FRH 2020** deve ser apresentado até ao dia **29-02-2020**, através da **Plataforma SIEC** (Sistema de Informação e Execução de Contratos Programa) em <https://siec.ipdj.gov.pt/Home/Index>, procedendo da seguinte forma :

1. {Descarregar o modelo de formulário};
2. Preencher o documento “*offline*” e gravar como **Candidatura FRH\_2020\_ Federação.....**;
3. Colocar o ficheiro devidamente preenchido na plataforma SIEC em {Carregar o ficheiro}.

Sugere-se igualmente uma leitura atenta dos documentos, **Orientações de Preenchimento e Pedido de Alteração do Anexo I Contrato Programa**, apensos ao Formulário de Candidatura.

Para que a análise das candidaturas seja célere e o processo de decisão exequível, os formulários com preenchimento incompleto não serão aceites.

Complementarmente, para efeitos de eventuais esclarecimentos que venham a ser necessários, poderão também ser utilizados os contactos telefónicos e de email habituais.

**Departamento de Formação e Qualificação**  
Instituto Português do Desporto e Juventude

## **OBJETIVO**

Este Programa visa assegurar o apoio financeiro às Federações Desportivas e outras entidades, na concretização dos seus planos anuais de formação, contemplando todos os recursos humanos com intervenção direta ou indireta na formação e desenvolvimento dos agentes desportivos.

Atendendo à sua finalidade, este programa deverá ser integrado, o que implica um esforço de interligação de procedimentos, pessoas, estrutura organizacional, cultura da modalidade, parcerias, sistemas de informação e recursos materiais, de modo a tornar possível a obtenção de resultados visíveis e mensuráveis, expressos no Plano de Formação.

A elaboração do plano deverá conter a informação necessária para análise e decisão fundamentada dos apoios a conceder, através de contrato-programa, encarado por forma a responder às particularidades de cada modalidade e à realidade em que se desenvolvem as suas atividades.

O Plano de Formação deve ser sustentado numa análise fundamentada da caracterização da situação dos agentes desportivos e pela definição dos objetivos e opções estratégicas.

## **CONDIÇÕES PROCESSUAIS**

Para o desenvolvimento de atividades formativas a que a federação pretenda candidatar-se, o **Formulário de Candidatura FRH 2020** deverá estar devidamente preenchido, contendo:

- Indicadores de caracterização da situação da modalidade;
- Balanço e orçamento da atividade realizada no ano anterior;
- Definição de objetivos e estratégias para 2020;
- Listagem das ações formativas planeadas;
- Orçamento Global Previsto e Participação Global solicitada ao IPDJ, I.P.

## **Apreciação do Plano de Formação**

As participações financeiras a conceder pelo IPDJ, I. P. em 2020 serão consideradas no âmbito da formação dos agentes desportivos; treinadores, árbitros/juízes, dirigentes, professores, diretores técnicos, gestores de equipamentos desportivos, técnicos de manutenção de equipamentos desportivos, seccionistas e encarregados de educação.

A apreciação do plano de formação, para além da avaliação qualitativa que se torna relevante neste tipo de programas, irá seguir igualmente os seguintes critérios:

- Indicadores de caracterização da situação da modalidade;
- Existência de um departamento e/ou técnico vocacionado para a formação de recursos humanos;
- Taxa de realização dos últimos quatro anos;
- Apoio financeiro concedido pelo IPDJ, IP nos últimos quatro anos;
- Taxa de execução dos últimos quatro anos;
- Qualidade do projeto, concretizado na definição de objetivos e adequação das estratégias;
- Abrangência do projeto (áreas e setores contemplados);
- Dimensão da concretização do Programa Nacional de Formação de Treinadores;
- Dimensão na formação de agentes nas áreas mais desfavorecidas;
- Cumprimento dos requisitos e prazos definidos.

## Persecução do Contrato Programa

Após a análise e validação da candidatura, a entidade proponente é informada do valor da comparticipação efetiva do IPDJ, com vista à celebração do contrato-programa, cumprindo-lhe o dever de reavaliar o conjunto das ações de formação que constituirão o **Anexo I do Contrato Programa** sempre que a comparticipação Global solicitada ao IPDJ difira significativamente da comparticipação atribuída.

## Execução do Contrato Programa

O montante referido no Contrato-programa, subscrito pelas partes, será disponibilizado em função da data de assinatura do contrato programa.

Para efeitos de validação técnico-financeira, a entidade obriga-se a apresentar relatórios individualizados por ação, no prazo máximo de três meses, usando para o efeito o modelo de **Relatório de Ação de Formação 2020**, através da **Plataforma SIEC** em <https://siec.ipdj.gov.pt/Home/Index>, procedendo da seguinte forma :

1. {Descarregar o modelo de relatório};
2. Preencher o documento "offline" e gravar como **Relatório(s) FRH nº \_ \_ \_ (F - -)** (sigla da federação);
3. Colocar na plataforma SIEC em {Carregar o ficheiro}, o número de vezes que se justificar, ficheiros que podem conter um relatório ou um conjunto de relatórios.

Após a validação dos relatórios, a comparticipação financeira do IPDJ recairá exclusivamente sobre o saldo resultante entre as despesas e as receitas. Qualquer despesa que ultrapasse os valores de referência, expressos no capítulo **Despesas Elegíveis**, deverá ser assumida pela entidade.

Sempre que se justifique a inclusão, substituição ou anulação de ações, a entidade deverá submeter, através da **Plataforma SIEC**, o **Pedido de Alteração do Anexo I do Contrato Programa**.

No balanço global anual do contrato-programa, poderá verificar-se a existência de verbas que não tenham sido aplicadas na execução do **Programa de Formação de Recursos Humanos**, havendo lugar à restituição das mesmas.

## **DESPESAS ELEGÍVEIS**

É da responsabilidade do IPDJ, I.P. a avaliação da **elegibilidade, conformidade e razoabilidade** das despesas apresentadas pelas entidades enquadradas num Contrato-Programa Formação de Recursos Humanos.

São consideradas elegíveis todas as despesas razoáveis e imprescindíveis à correta execução da AÇÃO DE FORMAÇÃO.

No entanto há que definir a razoabilidade das mesmas. Os indicadores estabelecidos correspondem ao valor máximo de comparticipação do IPDJ, I.P. nas diferentes categorias.

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P. são consideradas **DESPESAS ELEGÍVEIS**:

### **1. DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO**

#### **1.1. Remuneração do Diretor de Curso**

- Diretor de Curso de Grau I e II até 150 € por componente, num máximo de 450€ por curso;
- Diretor de Curso de Grau III e IV até 200 € por componente, num máximo de 600€ por curso.

#### **1.2. Remuneração do Secretário**

- Secretário de Curso (Grau I, II, III e IV) até 100 € por componente, num máximo de 300€ por curso;
- Secretário de outras ações de formação até 100€ por ação, elegível nas seguintes condições:
  - Número de horas de formação igual ou superior a 8 horas;
  - Número de participantes igual ou superior a 25.

## **2. DESPESAS COM FORMADORES NACIONAIS**

### **2.1 Honorários / Remunerações**

- Formadores externos à Federação até 50€/hora;
- Formadores internos à Federação até vencimento base na entidade (14\*1,35/52/40) /hora de formação.

### **2.2 Autoria Documental**

Quando se justificar a criação documental inerente a conteúdos específicos inexistentes, poderá ser considerada uma verba a atribuir à Autoria Documental, sujeita a aprovação prévia do IPDJ, cuja despesa deverá constar inserida no relatório da ação para a qual foram criados os conteúdos.

*O IPDJ reserva-se o direito de solicitar a documentação produzida para consulta.*

### **2.3 Alimentação**

As despesas de alimentação dos formadores são elegíveis para ações que abranjam o período da hora do almoço ou do jantar (13h-14h / 20h-21h), havendo como valores de referência 12€ por refeição.

### **2.4 Alojamento**

As despesas de alojamento dos formadores são elegíveis para ações que se prolonguem por mais de um dia e que exijam a estadia fora do local de residência e/ou impossibilitem os formadores de regressar à sua residência até às 22h, num montante máximo de 80€ por noite.

### **2.5 Transporte**

As despesas de transporte são elegíveis para os formadores que residam a uma distância superior a 20Km e que se desloquem:

- em viatura própria, sendo atribuído o valor de referência 0,36€/km, acrescido do valor de portagens;
- de transportes públicos, o valor referente ao título de transporte.

### **3. DESPESAS COM FORMADORES ESTRANGEIROS**

As despesas com formadores estrangeiros podem assumir encargos diferenciados, elegíveis nos montantes seguintes:

- Remuneração por hora de formação até 100€;
- Alojamento em estabelecimento hoteleiro de três estrelas ou equivalente e abono de ajuda de custo no valor de 60 € por dia de estadia;
- As despesas de transporte são elegíveis para o valor do título do transporte/passagem aérea em tarifa económica ou utilização de viatura própria, prática comum nas deslocações transfronteiriças, sendo atribuído o valor de referência 0,36€ / km, acrescido do valor de portagens.

### **4. DESPESAS COM PESSOAL NÃO DOCENTE**

As despesas com pessoal não docente podem assumir encargos diferenciados, elegíveis nos montantes seguintes:

#### **4.1 Honorários / Remunerações**

- Colaboradores externos à Federação até 80€ por dia (50€ -1/2 dia) de formação;
- Colaboradores com vínculo à Federação até 14\*1,25/52/40 do vencimento base mensal por dia de formação.

#### **4.2 Alojamento e Restauração**

- Despesas de alimentação são elegíveis para ações com carga horária que abranjam o período da hora do almoço ou do jantar (13h-14h / 20h-21h), com o valor de referência de 10 € por refeição;
- Despesas de alojamento são consideradas tendo por referência ações de formação em regime de internato, com carga horária igual ou superior a 25 horas, com ajudas de custo elegíveis até 45€ por noite.

## **5. DESPESAS COM FORMANDOS**

### **5.1 Formação Realizada em Território Nacional**

As despesas com os formandos podem assumir encargos diferenciados, elegíveis tendo por referência ações de formação nas condições e nos montantes seguintes:

- As despesas de alimentação são elegíveis para ações que abrangem o período da hora do almoço ou do jantar (13h-14h / 20h-21h), com carga horária igual ou superior a 5 horas, com o valor de referência de 9 € por refeição;
- Despesas de alojamento são elegíveis tendo por referência ações de formação em regime de internato, com carga horária igual ou superior a 25 horas, sendo as ajudas de custo elegíveis até 40€ por dia.

### **5.2 Formação Realizada no Estrangeiro**

As despesas com os formandos em formação realizada no estrangeiro podem assumir encargos diferenciados, elegíveis tendo por referência os montantes seguintes:

- Despesas relativas à inscrição na ação (FEE);
- Alojamento em estabelecimento hoteleiro de três estrelas ou equivalente e abono de ajuda de custo no valor de 60 € por dia de estadia;
- As despesas de transporte são elegíveis para o valor do título do transporte/passagem aérea em tarifa económica ou utilização de viatura própria, prática comum nas deslocações transfronteiriças, sendo atribuído o valor de referência 0,36€/km, acrescido do valor de portagens.

## **6. LOGÍSTICA**

### **6.1 Aluguer de Instalações**

Quando a Ação de Formação decorre em instalações alugadas, são elegíveis os seguintes valores máximos por dia/meio dia:

	<b>Dia</b>	<b>Meio Dia</b>
▪ Sala até 25 pessoas	80€	50€
▪ Sala até 50 pessoas	150€	80€
▪ Pequeno auditório até 100 pessoas	300€	180€
▪ Auditório para mais de 100 pessoas	500€	300€

## **6.2 Aluguer de Equipamentos**

Despesas com aluguer de equipamentos imprescindíveis à realização da ação não havendo possibilidade de recorrer à celebração de protocolos/parcerias nem ao transporte de equipamentos próprios, até 150€ por dia.

## **6.3 Reprodução de Documentos**

Os valores da reprodução de documentos serão elegíveis na rubrica Logística, devendo constar no relatório da ação para a qual foram reproduzidos.

### **ADENDA:**

#### **Autoria Documental**

Surge em 2020 enquanto despesa elegível com o intuito de contribuir para o enriquecimento dos recursos formativos;

1. A Autoria Documental pode ser apresentada em material impresso ou suporte digital, de temáticas que exijam a produção de novos conteúdos de formação, devendo ser sempre operada num contexto de partilha de saber e de estudo, devendo ser equiparável a material didático a utilizar durante as formações, nas apresentações em streaming ou disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle);
2. A Autoria Documental é extensiva à tradução de manuais/regulamentos emanados pelas federações internacionais;
3. Estes recursos deverão ser elaborados de suporte a um conjunto de ações, cujo valor da despesa será repartido pelas mesmas, devendo ser alocada em Formadores - Outras, identificada como Material Didático ou Tradução de Regulamentos, no valor de 150€ por ação;
4. Ficam excluídos deste âmbito os trabalhos com intuito e conteúdo exclusivamente académico ou destinados ao visionamento em páginas web.

### **Logística**

Nestas despesas de passa também a ser considerado:

1. Aquisição de meios e equipamentos audiovisuais que possibilitem a realização das ações em streaming, cujo montante será repartido por várias ações onde seja necessária a sua utilização, devendo a despesa ser alocada em Logística - Outras, identificada como Aquisição de Material Audiovisual, até ao valor máximo de 100€ por ação;
2. Aquisição de software destinado ao desenvolvimento de ações de formação online, sendo o custo apresentado em "Logística - Outras", identificado como Plataforma Digital, sendo o valor da assinatura anual repartido pelas ações onde a plataforma foi utilizada, no valor máximo de 50€ por ação.